



58º Ralicross / Kartcross  
 Cidade de Castelo Branco  
 22 e 23 de FEVEREIRO de 2025



DECISÃO N.º 8

Publicada às: 10h42

De: Colégio de Comissários Desportivos  
 Para Concorrente N.º: 253  
 André Marinho LIC N° 2349 - Nacional 2RM

Doc N°: 2.13  
 Data: 23-02-2025  
 Hora: 10:30

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Corrida, convocou o concorrente e elementos acima indicados, onsideraram o assunto e determinam o seguinte:

Condutor e Carro N°: 253 - André Marinho Licença N° 2349 - Categoria Nacional 2RM

Concorrente: André Marinho Lic N° 2349 - Cat Nacional 2RM

Hora (do facto): 10:22

Secção: Corrida de Qualificação 3

Facto: O Concorrente não efetuou a Joker Lap

Infração: Infração ao Artigo 6.7.2 das PERxKx de 2025

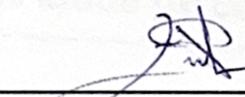
Decisão: Penalização em tempo de 30 segundos, que serão adicionados ao tempo total de corrida, de acordo com o Art.6.7.2 das PERxKx de 2025

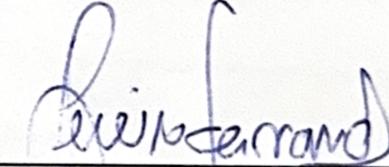
Motivo: O CCD recebeu um relatório da Direção de Corrida a informar que o Concorrente N° 253 não realizou a Joker Lap.

De acordo os Artigos 14.8 e 35.2 das PERxKx, Artigo 12.3.4 do CDI e o Artigo 14.2.2 das PGAK esta decisão não é susceptível de apelo.

O Colégio de Comissários Desportivos:

  
 (Presidente do CCD)  
 José Sabido  
 CDA PT25/0048

  
 (Comissário Desportivo)  
 João Zenha  
 CDA PT25/0046

  
 (Comissário Desportivo)  
 Tiago Fernandes  
 CDA PT25/2740

**Recebido pelo Concorrente:**

Nome (em maiúsculas): Ao abrigo do Artigo 6.7.1, esta decisão não necessita de audição nem assinatura do Concorrente	Data:
Posição na equipa:	Hora:
Assinatura:	